



# Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

**LEI Nº. 1104, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.**

## **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, ao Orçamento do exercício de 2017, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinados na seguinte dotação:

02.04.01.27.811.0034.2037 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições ----- R\$ 4.500,00

**Art. 2º** Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior fica cancelada a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) na seguinte dotação:

02.04.01.27.811.0034.2037 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ----- R\$ 4.500,00

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à dotação criada pelo crédito especial autorizado nesta Lei, podendo, para tanto, utilizar os limites previstos na Lei Orçamentária Anual do Município de Fortaleza de Minas para o exercício de 2017.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual e a LDO, de modo a compatibilizar estas Leis com as alterações previstas no Art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 17 de agosto de 2017.

**Adenilson Queiroz**  
**Prefeito Municipal**